



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.987, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a prorrogação dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a que se refere as Leis Municipais nº 1.846, de 30/04/2021, nº 1.907, de 28/04/2022, nº 1.955, de 27/10/2022 e nº 1.976, de 04/05/2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 30 de setembro de 2023, os prazos de vigência dos contratos por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que tratam as Leis Municipais nº 1.846, de 30/04/2021, nº 1.907, de 28/04/2022, nº 1.955, de 27/10/2022 e nº 1.976, de 04/05/2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Pedralva.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 30 de junho de 2023.

  
Josimar Silva de Freitas  
Prefeito Municipal

  
Sidiney Assis dos Reis  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento